## 

## **CONGRESSO NACIONAL**

MPV 726/2016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Autor: Senador PAULO ROCHA (PT/PA)
Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutivo Global
Texto/Justificação
Emenda Aditiva
Inclua-se, na redação do art, 27 da Lei 10.683, de 2003, proposta pela Medida Provisória 726, de 12 de maio de 2016, os seguintes incisos XXII e XXIII:
"Art. 27
XXII - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:
a) política nacional de desenvolvimento social;
b) política nacional de segurança alimentar e nutricional;
c) política nacional de assistência social;
d) política nacional de renda de cidadania;
e) articulação com os governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais e a sociedade civil no estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social;
f) articulação entre as políticas e programas dos governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais e as ações da sociedade civil ligadas ao desenvolvimento social, à produção

g) orientação, acompanhamento, avaliação e supervisão de planos, programas e projetos relativos às áreas de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social;

alimentar, alimentação e nutrição, à renda de cidadania e à assistência social;

- h) normatização, orientação, supervisão e avaliação da execução das políticas de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social;
- i) gestão do Fundo Nacional de Assistência Social;
- j) coordenação, supervisão, controle e avaliação da operacionalização de programas de transferência de renda;
- I) aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria SESI, do Serviço Social do Comércio SESC e do Serviço Social do Transporte SEST;

XXIII - Ministério do Desenvolvimento Agrário:

- a) reforma agrária;
- b) promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares;

## Justificação

A emenda propõe que o Ministério do Desenvolvimento Social e o Ministério do Desenvolvimento Agrário voltem à estrutura ministerial do Poder Executivo.

Sala das Sessões,

**PAULO ROCHA** 

PT/PA